



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

CEP. 59.375 - PRACA JOÃO DE GÓIS, 167 - FONE: (084) 473-2210
C. G. C. 08.106.510/0001-50

LEI Nº 512 DE 28 DE NOVEMBRO DE 1988

Autoriza o Poder Executivo conceder em aforamento, terrenos do Patrimônio Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA-RN

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder em aforamento as

1 - MAURÍCIO CANUTO DE MORAIS - O terreno com 625,00m² situado na zona urbana desta cidade, com os seguintes limites e dimensões:

Ao Norte - Com Felix Antonio de Medeiros medindo 25,00m.

Ao Sul - Com a Rua Projetada medindo 25,00m.

Ao Leste - Com a Rua Projetada medindo 25,00m.

Ao Oeste - Com terreno pertenc. a Prefeitura medindo 25,00m.

2 - EDUARDO GOMES DA SILVA - O terreno com 180,00m² situado na zona urbana desta cidade, com os seguintes limites e dimensões:

Ao Norte - Com a Rua Dr. Nemésio Palmeira medindo 9,00m.

Ao Sul - Com terreno pertenc. a Prefeitura medindo 9,00m.

Ao Leste - Com Francisco Pereira de Azevêdo medindo 20,00m.

Ao Oeste - Com Justiniano Gomes da Silva medindo 20,00m.

3 - SEBASTIÃO ETELVINO DE MEDEIROS - O terreno com 180,00m² situado na zona urbana desta cidade, com os seguintes limites e dimensões:

Ao Norte - Com Gentil Bruno de Araújo medindo 20,00m.

Ao Sul - Com João Azevêdo de Medeiros medindo 20,00m.

Ao Leste - Com Sebastião Raimundo de Barros medindo 9,00m.

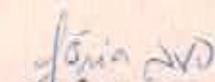
Ao Oeste - Com a Rua Teotônio Guerra medindo 9,00m.

Art. 2º - O foreiro fica obrigado a construir o imóvel no prazo de dois anos, sob pena do terreno ser reincorporado ao Patrimônio Municipal sem que lhe caiba o direito de indenização.

Art. 3º - Durante dois anos, o foreiro não poderá vender, doar ou permutar o terreno sem prévia autorização da Prefeitura Municipal.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cruzeta-RN, 28 de novembro de 1988.


Jória Ivo

Secretária-Geral de Administração


Manoel Maurício de Medeiros

- PREFEITO -